

Herval d'Oeste

PREFEITURA

~~AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2020~~

Publicação Nº 2622547

~~EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020~~

~~O Secretário Municipal de Administração de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal nº 280/2011, artigo 112 e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.947/2001 bem como com o artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009 e da Lei Orgânica Municipal, faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e seus Anexos, para o exercício financeiro de 2021:~~

~~Endereço Virtual: Canal da Prefeitura de Herval d'Oeste – no Youtube~~

~~Link: https://www.youtube.com/channel/UCJ-rDII_kVTd_jojuWg1BGg~~

~~Data: 14/09/2020 (segunda-feira)~~

~~Horário: 14:00 horas~~

~~Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem dessa Audiência Pública.~~

~~Registre-se e Publique-se.~~

~~Herval d' Oeste (SC), em 26 de agosto de 2020.~~

~~Lorivan Xavier de Almeida~~

~~Secretário Municipal de Administração e Finanças~~

~~DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020~~

Publicação Nº 2621927

~~AVISO DE LICITAÇÃO~~

~~PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020~~

~~DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020~~

~~OBJETO~~

~~Aquisição de Sistema de Monitoramento para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Herval d'Oeste.~~

~~CONTRATADO~~

~~DHIEGO FRANÇA 05590476909.~~

~~CNPJ: 24.790.963/0001-02~~

~~Rua Riachuelo, 345 – Santo Antonio~~

~~HERVAL D'OESTE – SC~~

~~VALOR ESTIMADO~~

~~VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)~~

~~FUNDAMENTAÇÃO LEGAL~~

~~O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.~~

~~Herval d'Oeste, 25 de agosto de 2020.~~

~~MAURO SERGIO MARTINI~~

~~Prefeito Municipal~~

~~EDITAL Nº 021/2020/SMECE~~

Publicação Nº 2621933

~~EDITAL Nº 021/2020/SMECE~~

~~Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.~~

~~O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;~~

~~Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito~~

da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 003/2019/HO, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 4.150/2020 de 27 de janeiro de 2020, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 003/2019/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.

1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos, 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, para escolha da vaga, no dia 28 de agosto de 2020, com horário e cargo previsto na tabela do Item II.

1.2.1. O horário de início da Chamada Pública será seguido rigorosamente.

II – DOS CARGOS, HORÁRIO, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Horário: 8h

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Cruz e Sousa	Professor de Geografia	Matutino	20h	Vaga vinculada a servidora Odete Elisa Peruzzo, pelo período em que perdurar seu afastamento, limitada ao término do ano letivo de 2020.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Geografia	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente;	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato da Chamada Pública para o cargo pleiteado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Original e fotocópia do diploma de Pós-Graduação;
- Original e fotocópia do diploma de Graduação;
- Original e fotocópia dos cursos de capacitação (quando for o caso);
- Original e fotocópia de documento de identificação com foto;
- Original e fotocópia do atestado de tempo de serviço no magistério de acordo com os artigos 4.2, 4.2.1 e 4.2.2.

4.2. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias, constando os períodos trabalhados com data de início e fim. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.

4.2.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.

4.2.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

4.3. Os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 4.1, originais com cópias, as quais serão conferidas e entregues no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO), bem como não efetuará a devolução de fotocópia de documentos.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados

5.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.

5.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.

5.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.

5.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.

5.6. O professor poderá escolher vaga(s) até o limite de 40 horas semanais desde que haja compatibilidade de horário, respeitada a classificação.

5.7. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

VI – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério/ Não-Habilitado
40h	R\$ 2.433,15 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R\$ 2.411,17 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VII – DA CONDUÇÃO DA CHAMADA

7.1 – Os interessados em concorrer à vaga oferecida deverão comparecer ao local previsto no item 1.2, munidos de máscaras de proteção, manter a distância mínima de 1,5m do atendente, bem como do outro candidato, assegurando-se de todos os métodos propostos de higienização, especialmente álcool gel que será disponibilizado no local, observando-se a vida e saúde de todos.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.

8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 26 de agosto de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI

Prefeito

PORTARIA Nº 1005/2020

Publicação Nº 2622738

PORTARIA Nº 1005/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora CIBELE TEREZINHA COPPI (Matr. 69), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIQUÍMICO, do Nível/Referência – 12/2/J, para o Nível – 12/2, Referência - K, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao mês de novembro de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 25 de agosto de 2020.

Mauro Sérgio Martini

Prefeito

PORTARIA Nº 1006/2020

Publicação Nº 2622740

PORTARIA Nº 1006/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à servidora ANDREA PALUDO (Matr. 335), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, do Nível/Referência – 10/J, para o Nível – 10, Referência - K, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao mês de novembro de 2019, de conformidade com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de novembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.